

TERMO DE REFERENCIA DE DISPENSA

1. OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO**, Para suprir as necessidades DO PODER EXECUTIVO DE CAMPOS VERDES- GO, no exercício de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1.	SV	11	Atualização do laudo técnico das condições ambientais de trabalho. Atualização do programa de gerencia de riscos – PGR. Atualização da NR-15 laudo de insalubridade. Atualização da NR-16 laudo de periculosidade. Atualização do programa de controle medico e saúde ocupacional Assessoria em SST (E social)	R\$ 3.045,45	R\$ 33.499,95

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 33.499,95 (Trinta e Três Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)

4. JUSTIFICATIVA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E REQUISITOS

Os laudos técnicos são fundamentais para identificar, avaliar e controlar os riscos presentes no ambiente de trabalho, como agentes físicos, químicos, biológicos e ergonômicos, além de garantir que a empresa esteja em conformidade com as exigências legais. A correta elaboração do laudo técnico é essencial para o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, garantindo que a empresa não sofra avaliações e deliberações por não cumprimento.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada traz maior confiabilidade ao laudo, pois profissionais especializados e com experiência na área possuem o conhecimento técnico adequado para realizar uma análise detalhada dos riscos, sugerindo as medidas corretivas e preventivas fornecidas e fornecendo um diagnóstico preciso das condições do ambiente de trabalho. Esse processo também contribui para a melhoria da qualidade de vida no trabalho e para a redução de acidentes.

Outro ponto importante é a utilização de tecnologias de medição profunda e a interpretação de resultados complexos que só uma empresa especializada está apta a realizar, garantindo que a empresa contratante tenha informações precisas e que possam ser usadas para aprimorar continuamente os processos de segurança e saúde no trabalho.

Engenheiro de Segurança do Trabalho – CREA, Enfermeiro todo Trabalho – COREN, Psicólogo do Trabalho – CFP), profissional com Especialização em e social.

A comprovação da qualificação técnica dos profissionais da empresa licitante, dentro do prazo de validade, dar-se-á para o:

I. Engenheiro de Segurança do Trabalho: registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) indicando a especialização, na forma da Lei nº 7.410, de 27/11/1985 e do Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986;

II. Médico do Trabalho: Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina do Trabalho;

III. Médico-Perito: Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Perícia Médica;

IV. Enfermeiro do Trabalho: registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e curso de especialização lacto sensu (pós-graduação) em Enfermagem do Trabalho;

V. Técnico em Segurança do Trabalho: graduação em ensino médio profissionalizante em segurança do trabalho ou graduação em ensino médio e curso técnico de segurança do trabalho, na forma da Lei nº 7.410, de 27/11/1985 e do Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986;

VI. Psicólogo (A) graduação em Psicologia com especialização em Psicologia do Trabalho e inscrição no Conselho Federal de Psicologia -CFP.

VII. Contador ou Administrador com Especialização em e social (Pós Graduação)

A responsabilidade técnica pela elaboração e acompanhamento dos serviços deverá ser realizada por médico com especialização de Medicina do Trabalho – SESMT e um engenheiro do trabalho conforme preconizado na NR-9.

O PGR, o LTCAT e o PCMSO para cada caso/situação/risco, deverão atender as exigências do eSocial e, ainda, as determinações legais e técnicas pertinentes ao assunto, particularmente as disposições previstas no artigo 264 e seguintes da IN 77/2015 do INSS e artigo 22 da Lei 8.213/1991.

A CONTRATADA deverá comprovar o registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Federal de Medicina – CRM, com a indicação de seus responsáveis técnicos. Na hipótese de o proponente ser estabelecido em outro estado que não Goiás, a averbação do registro nos referidos conselhos.

A contratada deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em



características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica (ACT) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação.

Comprovação de Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES

A empresa precisa ter Matriz ou Filial no Estado de Goiás, afim de garantir o pleno atendimento as necessidades do Município na execução dos serviços do objeto contratado in loco.

Outros Requisitos

A CONTRATADA executará os serviços a partir da assinatura do Contrato e fará as seguintes reuniões a cada etapa.

Após conclusão dos levantamentos, antes da elaboração dos programas e laudos, deve ser realizada reunião da equipe da CONTRATADA com os responsáveis do CONTRATANTE para troca de informações relevantes.

A CONTRATADA apresentará, oral e presencialmente, a conclusão do levantamento de riscos ambientais aos profissionais responsáveis e demais interessados do CONTRATANTE.

Os documentos referentes à prestação de serviços deverão ser entregues em formato digital na extensão "pdf", assinado eletronicamente, conforme preceitos legais.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Condições de Entrega:

5.1.1. O do Fornecimento será imediatamente após a devida publicação do ato contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

5.1.2. O fornecimento dessa contratação deverá ocorrer de acordo com DEMANDA DO MUNICIPIO, por meio de ORDEM SERVIÇO, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente após o recebimento da ordem respectiva, a qual deverá ser expedida por agente designado, para tal finalidade pela CONTRATANTE e destinada à CONTRATADA.

5.1.3. A prestação de serviço será recebida da seguinte forma:

5.1.4. A Prefeitura Municipal de Campos Verdes reserva-se do direito de não aceitar a prestação de serviço que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento. Podendo aplicar penalidades permitidas na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 946.

5.1.5. Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora da prestação de serviço, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.1.6. O prazo de garantia não poderá ser inferior ao estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



6. DO PRAZO CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência da contratação é será 11 (Onze) Meses, contados da assinatura do termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

7.1. A contratada deverá comprovar o cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no art. 63 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas notas fiscais que, devidamente, comprovadas e atestadas pela Unidade Solicitante do objeto desta contratação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias;

8.2. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais;

8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES**, inscrito no CNPJ: **01.493.998/0001-76**, situado nesta cidade, na Av. Campos Verdes, s/n., Centro – Goiás.

09. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A presente aquisição correrá por conta da seguinte dotação:

10.04.04.122.0054.2.005.3.3.90.39

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em conformidade com os art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 a fiscalização da contratação será exercida por um representante indicado pela Secretaria demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência e do Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais

se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

12.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



13. DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência, no Contrato e no edital de licitação implicará na adoção das medidas e penalidades prevista nos art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e demais regras aplicáveis ao objeto.

Campos Verdes - Go, em 30 de janeiro de 2026.
Joverson de Lima Navarro
Sec. Administração
Decreto Nº 001/2025

Joverson De Lima Navarro
Secretário de Administração